

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 679 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, aquisição de veículo para o transporte de pacientes, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Guiratinga, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional- CIR Sul/Mato- grossense Nº 98 de 19 de novembro de 2025, que aprova proposta de recurso financeiro de cofinanciamento de investimento do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para investimento do município de Guiratinga, localizado na Região de Saúde Sul, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/87739 de 18 de novembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT encaminha o Ofício nº 135/2025/SMS. Solicitação de recursos financeiros aquisição de dois veículos para transporte sanitário e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, por meio da aplicação de recursos financeiros para Investimento.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, aquisição de veículo para o transporte de pacientes no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Guiratinga, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado) (Original assinado)